



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 80ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 06 DE MARÇO DE 2023.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Projeto de Lei (processo nº 87/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-01/2023, que altera a quantidade de vagas dos cargos efetivos de Leiturista de Hidrômetro, Monitor, Monitor Social do Abrigo Municipal, Motorista I, Operador de Máquina I e Servente Escolar do Município de Santa Branca e dá outras providências.

2. Projeto de Lei (processo nº 89/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-03/2023, que altera a Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de que trata o inciso I do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

3. Projeto de Lei (processo nº 90/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-04/2023, que dispõe sobre o reajuste salarial sobre o salário-base dos servidores efetivos e comissionados do quadro de cargos do Poder Executivo Municipal, de proventos dos inativos e dá outras providências.

4. Projeto de Lei (processo nº 91/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-05/2023, que institui a concessão e o pagamento de diárias a funcionários públicos municipais e dá outras providências, com emenda aditiva, acrescentando-se parágrafo único ao artigo 8º, de autoria das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

5. Projeto de Decreto Legislativo (processo nº 117/2023), de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, que dispõe sobre a concessão do Diploma "Mulher Cidadã" à Dra. Ana Carolina Nascimento de Souza Pena e dá outras providências.

6. Projeto de Decreto Legislativo (processo nº 126/2023), de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, que dispõe sobre a concessão do título de "Cidadão Santabranquense" ao Ten. Cel. PM Fabiano Gomes Pereira e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

7. Requerimento nº 20/2023, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o estado atual do muro de arrimo localizado na Avenida Santa Luzia.

8. Requerimento nº 21/2023, de autoria dos Vereadores Adilson Dias dos Santos e Adinelson Tarcilio, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o processo administrativo 3089/22 - piso salarial dos professores.

9. Requerimento nº 22/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser informada, pelo Sr. Prefeito, a respeito da existência de rota alternativa para o tráfego de caminhões pesados.

10. Requerimento nº 23/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre planejamento, incluindo pavimentação, da Rua Claudino de Sousa - Bairro São Sebastião.

11. Requerimento nº 24/2023, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de obter informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da coleta de lixo na zona rural.

12. Requerimento nº 25/2023, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a manutenção da frota dos veículos destinados ao Canteiro de Obras.

13. Requerimento nº 26/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato e do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de serem informados, pelo Sr. Prefeito, a respeito do pagamento do piso salarial aos professores do Município.

14. Requerimento nº 27/2023, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre manutenção em via pública, eliminando um buraco na Rua Pedro Antônio Simão, em frente ao nº 09.

15. Requerimento nº 28/2023, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito do desenvolvimento de políticas públicas voltadas a pessoas portadoras de transtorno do espectro autista.

16. Requerimento nº 29/2023, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a manutenção da Av. Joaquim Frederico Pereira.

17. Requerimento nº 30/2023, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de obter informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da instalação de manilhas na Rua 9, bairro Jardim Costão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 03.

18. Requerimento nº 31/2023, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de obter informações, junto ao Sr. Prefeito, acerca da reabertura da escola localizada no Bairro Jardim Costão.

Santa Branca, 03 de março de 2023.

govbr
Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 03/03/2023 15:24:12-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 12.

*Ata nº 86. Ata da septuagésima nona sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e dez minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores:- Adilson Dias dos Santos, Adimilson Tarcilio, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hélcia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a septuagésima nona sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Decreto Legislativo** (processo nº 117/2023), de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, que dispõe sobre a concessão do Diploma “Mulher Cidadã” à Dra. Ana Carolina Nascimento de Souza Pena e dá outras providências. **2. Projeto de Decreto Legislativo** (processo nº 126/2023), de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, que dispõe sobre a concessão do título de “Cidadão Santabranquense” ao Ten. Cel. PM Fabiano Gomes Pereira e dá outras providências. Os projetos de Decreto Legislativo mencionados anteriormente receberam o seguinte Despacho:- “Ao Procurador Jurídico Legislativo para emitir parecer” e “As Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **3. Requerimento nº 17/2023**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o cadastramento das ruas do Conjunto Habitacional - CDHU 2 e das novas denominações das vias públicas do Jardim Costão, junto aos Correios. **4. Requerimento nº 18/2023**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito das providências que serão adotadas acerca da grande erosão na rua principal do bairro Braz Caxi. **5. Requerimento nº 19/2022**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, visando obter, junto ao Sr. Prefeito, dois mapas atualizados, sendo um somente da zona urbana deste município e outro de todo o município, incluindo as divisas com municípios vizinhos. Os Requerimentos tiveram o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 27/02/2023”. **6. Indicação nº 27/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada manutenção das ruas do bairro Santa Joana. **7. Indicação nº***



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro n° 52

fls. 13.

*28/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada manutenção das ruas do bairro Santa Tereza. 8. Indicação n° 27/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada manutenção das ruas do bairro da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada capina e manutenção das ruas do bairro Jardim Nominato. 9. Indicação n° 30/2023, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita capina e limpeza nas ruas do bairro Chácaras Reunidas Nova Santa Branca. 10. Indicação n° 31/2023, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita capina e limpeza nas ruas do bairro Jardim Albuquerque. 11. Indicação n° 32/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada manutenção das estradas do bairro Mombuca. 12. Indicação n° 33/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada manutenção das estradas do bairro Serrote. 13. Indicação n° 34/2023, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita manutenção no calçamento das ruas do bairro Jardim São Benedito. 14. Indicação n° 35/2023, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita manutenção no calçamento e capina nas ruas do bairro Jardim São José. 15. Indicação n° 36/2023, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada a poda de árvore, conforme processo n° 2843/2020. 16. Indicação n° 37/2023, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada a troca da tampa de um bueiro localizado na Rua Coronel Alfredo de Lima. 17. Indicação n° 38/2023, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita manutenção e troca de lâmpadas na escada na Rua José Braga Nogueira. 18. Indicação n° 39/2023, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita manutenção e capina na Rua Claudino de Souza. 19. Indicação n° 40/2023, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser normalizada a coleta de lixo e feita manutenção na iluminação pública no bairro Santa Tereza. 20. Indicação n° 41/2023, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser instalado aparelho de ar condicionado na sala de observação do Pronto Atendimento Municipal, além de manutenção da iluminação do local. As Indicações receberam o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia**, e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno. Ato contínuo foram apreciadas as seguintes matérias: **1. Requerimento n° 17/2023.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Adinelson Tarcílio. **2. Requerimento n° 18/2023.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Valdemar de Siqueira e Adilson Dias dos Santos. **3. Requerimento n°***



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 14.

*19/2023. Em discussão, usou da palavra o seu autor. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. As matérias constantes da Ordem do Dia foram todas votadas, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, havendo Vereadores inscritos. O Vereador Juan Jimenez Jurado Junior falou a respeito da manutenção das estradas rurais e demais obras em andamento no Município, objeto de requerimentos anteriormente aprovados nesta Casa. O Edil Adinelson Tarcilio fez agradecimentos, referentes a realização do Carnaval-2023 pela Prefeitura, além de outros assuntos. A Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato divulgou a realização de uma corrida, às margens da represa, no bairro Eldorado, no dia 21 de maio próximo, com inscrições pela internet, abordando ainda temas diversos. O Presidente ressaltou as reclamações dos moradores das zonas urbana e rural, com relação ao estado das vias públicas esburacadas, cheias de mato, necessitando de conservação urgente. O Presidente convidou para a Reunião do Conselho de Segurança - CONSEG, no Auditório da Câmara, em 28 de fevereiro, às 18 horas e também para a Conferência Municipal de Saúde, no dia 03 de março, no mesmo local. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária que será realizada no dia 06 de março de 2023, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 158

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 87/2023

INTERESSADOS: Poder Executivo

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP nº 01 de 2023

ASSUNTO: Projeto de Lei que altera a quantidade de cargos em diversas carreiras do quadro de servidores municipais.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face do Projeto de Lei que extingue alguns cargos da administração pública a fim de compensar despesas conforme o art. 17 da LRF e poder criar despesas de caráter contínuo.

Primeiramente, a alteração no quadro de funcionários é um assunto de interesse local conforme art. 30, I da Constituição Federal, e sendo o chefe do executivo apto a ter iniciativa sobre o tema conforme o art. 43, VII da Lei orgânica do Município.

Não há qualquer óbice na extinção dos cargos conforme conveniência do chefe do executivo, devendo, entretanto para que seja corretamente utilizado para a compensação que seja anteriormente ou conjuntamente com o aumento da despesa aprovado a diminuição, sob pena de nulidade.

Desta forma, **considero o projeto apto a ser**

votado.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 02.1.03.2023

Paulo Sérgio de Oliveira

Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

É o parecer.

Santa Branca, 02 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
ICP
Brasil
LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES
Data: 02.03.2023 09:23:01-0300
Verifique em: <https://verificador.iti.br>

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 03/03/2023

Santa Branca, 02/03/2023.

PROCESSO Nº 8712023


.....
PRESIDENTE DA CÂMARA


.....
Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-01/2023, que altera a quantidade de vagas dos cargos efetivos de Leiturista de Hidrômetro, Monitor, Monitor Social do Abrigo Municipal, Motorista I, Operador de Máquina I e Servente Escolar do Município de Santa Branca e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame altera a quantidade dos mencionados cargos efetivos, pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal de Santa Branca (artigos 1º ao 6º).
2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Sr. Prefeito informa à Casa, entre outras alegações, que “ Trata-se de adequações necessárias ao quadro de pessoal do Executivo Municipal de modo a compatibilizar a estrutura às demandas atuais, como a expansão de atividades na Educação e implementação do Sistema de Controle Interno Municipal, requisito obrigatório para realização de licitações a partir da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021... ”.
3. O Procurador Jurídico não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Lei.
4. Trata-se de adequação do quadro de pessoal do Poder Executivo, com o objetivo de atender as necessidades do Município. Isto posto, estas Comissões opinam pela **aprovação** da matéria. É o parecer

Santa Branca, 02 de março de 2023.


KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças


ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Vice. Pres. Com. Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Comissão de Finanças


ADINELSON TARCHLIO
Membro Com. Justiça e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 89/2023

INTERESSADO: Poder Executivo

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP nº 03/2023

ASSUNTO: Altera a Lei nº 1.546, 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de que trata o inciso I do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências..

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face do Projeto que altera a lei municipal que rege a Revisão Geral Anual para os servidores do Município de Santa Branca.

O projeto é bastante simples, alterando a data base do reajuste de março para janeiro, sem qualquer outra alteração.

No aspecto formal, trata-se de um assunto de interesse local, conforme o art. 30, I da Constituição Federal, e possível de ser tratado pela iniciativa do Poder Executivo.

Ademais, quanto ao mérito, não há qualquer impeditivo na alteração, sendo inclusive comum em outros municípios.

Desta forma, no entendimento da Procuradoria Jurídica Legislativa, o Projeto de Lei em tela está apto para votação por esta Edilidade.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca... 01.103.1.2023.

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

É o parecer.

Santa Branca, 1 de mar. de 2023 .



Documento assinado digitalmente
LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES
Data: 01/03/2023 16:28:14-0300
Verifique em <https://verificador.ft.br>

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 06/03/2023.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 03/03/2023

PROCESSO Nº 89/2023

.....
PRESIDENTE DA CÂMARA


.....
Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-03/2023, que altera a Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de que trata o inciso I do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

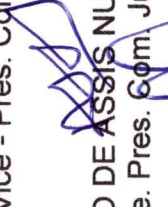
1. O projeto de lei em exame altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014, fixando o mês de janeiro de cada ano, como data base para a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais e pagamento dos valores reajustados.
2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Sr. Prefeito informa à Casa, entre outras alegações, que “O presente projeto é parte fundamental de um movimento iniciado ainda em 2021 de valorização dos Servidores Públicos Municipais”.
3. Trata-se de alteração da data base para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais, que passará de março para janeiro de cada ano, atendendo justa reivindicação e valorizando esses trabalhadores.

Isto posto, estas Comissões opinam pela **aprovação** da matéria.
É o parecer


Santa Branca, 03 de março de 2023.


KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças


ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Vice. Pres. Com. Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Comissão de Finanças


ADINELSON TARCILIO
Membro Com. Justiça e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 208

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 90/2023

INTERESSADOS: Poder Executivo

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP nº 04 de 2023

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Santa Branca, além de aumentos reais na remuneração.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face do Projeto de Lei que dispõe sobre revisão geral anual, e aumento real da remuneração dos servidores do Município de Santa Branca Câmara Municipal de Santa Branca.

Primeiramente, para a fundamentação da revisão geral anual dos servidores públicos, esta está prevista no inciso X do art. 37 da CF/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 02.12.2023

Fls. 208

Fls. 208

Fausto Sérgio de Oliveira

Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 21

Através da Lei Municipal nº 1.546 de 11 de dezembro de 2014, específica sobre o tema, foi fixada como data base o mês de março de cada ano, bem como o IPC (Índice de Preços ao Consumidor), para revisão da remuneração dos servidores, além de também determinar como requisitos o atendimento dos preceitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, e o atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Grife-se que, ainda, que além de lei municipal específica e de seguir seus requisitos, é necessária, ainda, a adoção de procedimentos preliminares à sua edição, tais como: **autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, prévia dotação orçamentária** suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal, nos termos dos incisos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, e, conforme já mencionado na Lei Municipal nº 1.546 de 11 de dezembro de 2014, o **atendimento dos limites para despesas com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal** (Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000).

Tais procedimentos devem ser todos analisados pela Contabilidade, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro, informando a conformidade do Projeto com as disposições da Constituição Federal sobre o tema, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000, além das disposições da Lei Municipal nº 1.546 de 11 de dezembro de 2014.

Devem ser acostados relatórios de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e a declaração do ordenador da despesa, o Presidente da Câmara, de que o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme as exigências dos diplomas mencionados acima.

Todos os requisitos foram cumpridos conforme demonstrado.

Ademais, uma parcela do aumento de remuneração está fora da RGA, enquadrando-se como despesa contínua obrigatória conforme a LRF, e tendo as obrigações do art. 17 de compensação - dispensadas no caso da RGA.

Tais medidas foram cumpridas, por via de aumento de tributos - com o aumento da alíquota fixa do IPTU pela inflação conforme o decreto municipal anexado, e a extinção de cargos que foram enviados em uma lei apartada à presente, porém mencionada.

Acreditamos que não gera nulidade o fato de tal norma ser aprovada em conjunto com o presente aumento, desde que seja de maneira conjunta, ou que a extinção dos cargos ocorra de maneira anterior e anexada à presente lei.

Desta forma, considero o projeto apto a ser votado, desde que seja votado posteriormente ou em conjunto à norma que faz menção que trata da extinção dos cargos.

É o parecer.

Santa Branca, 2 de mar. de 2023 .



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.cam.munic.santabranca.sp.gov.br



LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Data: 02/03/2023 05:45:25 v0300

Verifique em <https://verificador.it.br>

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 06/03/2023

ORÇAMENTO JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PROCESSO Nº 90/2023 Santa Branca 03.03.2023

.....
PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-04/2023, que dispõe sobre reajuste salarial sobre o salário-base dos servidores efetivos e comissionados do quadro de cargos do Poder Executivo Municipal, de proventos dos inativos e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial sobre o salário-base dos servidores, efetivos e comissionados, do quadro do Poder Executivo Municipal, incluindo aqueles contratados nos termos da Lei nº 1.736, de 08 de junho de 2021, dos proventos dos inativos, no percentual total de 15%, compreendendo a recomposição salarial anual, conforme apurado pelo IPC/FIPE, de 7,32%.


2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Sr. Prefeito informa à Casa, entre outras alegações, que "... Trata-se de reajuste salarial dos servidores públicos municipais. Na busca pela valorização constante dos trabalhadores da Prefeitura Municipal, após ações comprometidas com a responsabilidade fiscal, chegamos ao momento em que é possível apresentar um projeto que não dispõe somente da Revisão Geral Anual prevista pela Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014, mas também de ganhos reais".

3. O Procurador Jurídico não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Lei.

4. Trata-se de uma grande e merecida conquista dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, que depois de muito tempo conseguem, de uma única vez, a revisão geral e aumento real dos seus vencimentos e salários.

Isto posto, estas Comissões opinam pela **aprovação** da matéria.
É o parecer

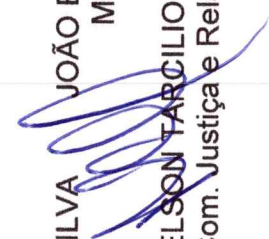
Santa Branca, 03 de março de 2023.


KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças


ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Vice. Pres. Com. Justiça


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Comissão de Finanças


ADINELSON TARCILIO
Membro Com. Justiça e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 91/2023

INTERESSADO: Poder Executivo

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP-05, de 10 de fevereiro de 2023

ASSUNTO: Institui a concessão e o pagamento de diárias a funcionários públicos municipais, e dá outras providências.

1.
2.
3.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face de projeto que altera o regime jurídico das diárias pagas a título de indenização.

O projeto recria o regime jurídico das diárias, permitindo sua atualização por decreto, além de criar procedimentos de controle para evitar abusos, incluindo limitação à diárias, como mecanismos de prestação de contas alinhados com as recomendações mais recentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e da jurisprudências relacionada ao tema.

Com relação à competência, trata-se de assunto próprio da administração pública municipal, e em especial do poder executivo, estando assim em conformidade tanto a competência e a iniciativa, conforme o art. 30, I da Constituição Federal.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 24 de fev. de 2023

Paulo Sérgio de Oliveira

Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Avançando quanto à análise de direito financeiro, as despesas com diárias não se qualificam como despesas contínuas obrigatórias pela ausência da continuidade descrita no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, desta forma fica apenas obrigatória a apresentação dos documentos relativos ao art. 16, que conforme comprovado pela documentação trazida em anexo se qualificam como despesa irrelevante nos termos do art. 16, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, conforme o art. 8º do Projeto de Lei, foi instituído o regime de adiantamento de diárias, entretanto tal lei se aplica a todos os integrantes do Executivo, incluindo os agentes políticos conforme o art. 1º.

Conforme já estabelecido, os ocupantes de tais cargos têm sua remuneração regida por regime jurídico distinto dos demais servidores, aplica-se a eles o regime jurídico do subsídio, conforme o art. 37, XI da Constituição Federal, que estipula que sua remuneração ocorrerá de maneira única.

Conforme já consagrado na jurisprudência, o pagamento de adiantamento de diárias para tais agentes implica na quebra do regime jurídico do subsídio, no qual tem como base o pagamento de uma parcela única indivisível, e logo ilícita e inconstitucional.

Desta forma, a fim de evitar tal situação deve-se proibir o adiantamento de diárias aos agentes sujeitos ao regime do subsídio, devendo neste caso, apenas ocorrer por via de reembolsos pelas despesas pertinentes incorridos e comprovadas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Desta forma avaliamos que o projeto em tela encontra-se inapto a ser votado por esta edilidade, contrariando o regime do art. 37, XI da Constituição Federal, devendo ser emendado com exceções aos ocupantes de cargos que seguem tal regime, a fim de sanar o vício de constitucionalidade e posse ser votado.

Santa Branca, 24 de fev. de 2023

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia da sessão de 06.03.2023

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO PROCESSO Nº 91/2023 Santa Branca, de 1.03.2023.

.....

Presidente

.....

PRESIDENTE DA CÂMARA

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-05/2023, que institui a concessão e o pagamento de diárias a funcionários públicos municipais e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame institui a concessão e o pagamento de diárias para cobertura de despesas de alimentação, transporte e acomodação dos membros ou funcionários do Poder Executivo Municipal, em locomoção urbana ou rural, nos deslocamentos a serviço (art. 1º).

O valor das diárias, fixado nos termos do Anexo 1 do Projeto; atualização dos valores; situação para recebimento das diárias; autorização para concessão; cálculo; escalonamento; pagamento a palestrantes e colaboradores a serviço do Município; comprovação da necessidade de pagamento das diárias; requerimento do solicitante; restituição; valor incluindo pernoite; valor máximo para recebimento; proibição do pagamento de diária cumulativamente; desconto em folha para recebimento indevido; cláusula financeira; Anexo I – Tabela de Modalidade e Valores e vigência, constam, respectivamente, nos parágrafos do artigo 1º ao artigo 17 da proposição.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Sr. Prefeito informa à Casa, entre outras alegações, que “Trata-se de projeto que institui o novo regime de diárias da Prefeitura Municipal”. Especialmente requerido pelos servidores públicos municipais, este projeto dinamiza os procedimentos e percebe a realidade....”

3. O Procurador Jurídico desta Casa não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Lei, sugerindo, porém, uma **emenda aditiva, acrescentando-se um parágrafo único ao artigo 8º**, que achamos conforme e apresentamos, com a seguinte redação:

“Art. 8º....

§ Único. O regime de adiantamento não se aplica aos ocupantes de mandato eletivo, aos agentes políticos e servidores submetidos ao regime jurídico do subsídio, conforme descrito no artigo 39, parágrafo 4º da Constituição Federal”.

4. A instituição de valores atualizados e condizentes com a realidade atual para as diárias pagas aos servidores municipais, é uma antiga reivindicação desses trabalhadores.

O projeto de lei vem de encontro a essas reivindicações, apresentando um modelo em que são dispostas três modalidades de diárias, variando conforme a distância e o tempo de permanência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 15

fls. 02.

Isto posto, estas Comissões emitem **parecer favorável** ao presente projeto de lei, com a mencionada **emenda aditiva**.
É o parecer

Santa Branca, 01 de março de 2023.

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Vice. Pres. Com. Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Comissão de Finanças

ADINELSON TAROLIJO
Membro Com. Justiça e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 117/2023

INTERESSADO: Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato.

PROCEDÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a indicação do Diploma “Mulher Cidadã” e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face do Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a indicação do Diploma “Mulher Cidadã” e dá outras providências.

Primeiramente, cabe esclarecer que o referido projeto está em conformidade com a legislação vigente, com relação à iniciativa, vez que a concessão de títulos e homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município é de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XI, da Lei Orgânica deste Município:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ARTIGO 12 - Competem a Câmara Municipal, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

...

XI - Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto da maioria absoluta.

No mesmo sentido, prevê o artigo 149, § 1º, alínea “d” do Regimento Interno:

Artigo 149 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privada da Câmara, que exerce os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º - Constitui matéria de projeto de decreto-legislativo:

d) Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestados serviços ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Ainda, o presente Projeto de Decreto Legislativo está em total consonância com a Resolução n° 001, de 03 de Dezembro de 2013, que instituiu o Diploma “Mulher Cidadã”, tendo sido apresentada na motivação do projeto a justificativa, o currículo e a biografia da pessoas indicadas à homenagem

Portanto, no entendimento desta Procuradoria Jurídica, o presente Projeto de Lei está apto para votação pelos nobres Edis.

É o parecer.

Santa Branca, 3 de março de 2023.

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia da sessão de,...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO Santa Branca,...../...../.....

PROCESSO Nº 117/2023


.....
PRESIDENTE DA CÂMARA

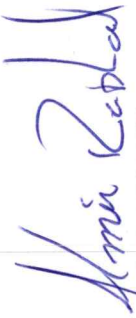
.....
Presidente


As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, que dispõe sobre a concessão do Diploma “Mulher Cidadã” à Dra. Ana Carolina Nascimento de Sousa Pena e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de Decreto Legislativo em exame, confere o Diploma “Mulher Cidadã” à Dra. Ana Carolina Nascimento de Sousa Pena (art. 1º), que deverá ser entregue durante sessão ordinária desta Casa, em data próxima do “Dia Internacional da Mulher”, 8 de março (art. 2º), com as despesas correndo por conta das dotações atribuídas ao Poder Legislativo pela lei orçamentária vigente (art. 3º).
2. A autora, na justificativa do projeto, ressalta as qualidades da homenageada e o seu trabalho, constando a sua biografia.
3. O Procurador Jurídico Legislativo não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Decreto Legislativo.
4. O projeto de Decreto Legislativo em análise está fundamentado na Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2013 e nos artigos 12, inciso XI da Lei Orgânica do Município e 149, parágrafo 1º, alínea “d” do Regimento Interno desta Casa.
5. Trata-se de homenagem das mais justas e assim opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de Decreto Legislativo. É o parecer!

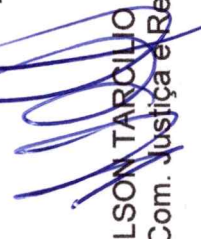
Santa Branca, 01 de março de 2023.


KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças


ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Vice. Pres. Com. Justiça


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Comissão de Finanças


ADINELSON TAROUÇO
Membro Com. Justiça e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 126/2023

INTERESSADO: Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato.

PROCEDÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão de título de “Cidadão Santabranquense” ao Tenente Coronel PM Fabiano Gomes Pereira.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer em face do Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão de título de “Cidadão Santabranquense” ao Tenente Coronel PM Fabiano Gomes Pereira.

Primeiramente, cabe esclarecer que o referido projeto está em conformidade com a legislação vigente, com relação à iniciativa, vez que a concessão de títulos e homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município é de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XI, da Lei Orgânica deste Município:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

ARTIGO 12 - Competem a Câmara Municipal, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

...

XI - Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto da maioria absoluta.

No mesmo sentido, prevê o artigo 149, § 1º, alínea “d” do Regimento Interno:

Artigo 149 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privada da Câmara, que exerce os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º - Constitui matéria de projeto de decreto-legislativo:

(...)

d) Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestados serviços ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Ademais, tal ato mostra devida justificativa para a concessão da honoraria, com a devida motivação apropriada com a honoraria.

Portanto, no entendimento desta Procuradoria Jurídica, o presente Projeto de Lei está apto para votação pelos nobres Edis.

É o parecer.

Santa Branca, 3 de março de 2023

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Ao Procurador Jurídico Legislativo
para emitir parecer.
Santa Branca / _____.

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste do salário-base dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
BRANCA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O salário-base dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Branca, fica reajustado no percentual de 14,50% (catorze por cento e cinquenta décimos), a partir de 1º de janeiro de 2023.

I. O percentual que trata o caput deste artigo compreende recomposição salarial, por meio de revisão geral anual, nos termos da Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014; art. 37, X da Constituição Federal e aumento real.

II. A revisão geral anual, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014, é de 7,32% (sete por cento e trinta e dois décimos), conforme apurado pelo índice IPC/FIPE, referente exclusivamente às perdas inflacionárias verificadas no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, atribuídas ao Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os membros da Mesa desta Câmara Municipal submetem, a apreciação do Colendo Plenário, o presente projeto de lei que reajusta, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, em 14,50%, o salário-base dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Branca.

O mencionado percentual compreende recomposição salarial, por meio de revisão geral anual, nos termos da Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014; art. 37, X da Constituição Federal e aumento real.

A revisão geral anual, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.546, de 11 de dezembro de 2014, é de 7,32%, conforme apurado pelo índice IPC/FIPE referente exclusivamente às perdas inflacionárias verificadas no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

O índice de reajuste, bem como o início de sua vigência, é o mesmo dos servidores do Poder Executivo Municipal, conforme projeto de lei em trâmite nesta Câmara Municipal.

As despesas serão suportadas pelo orçamento desta Edilidade, conforme estabelecido nas normas vigentes.

A propositura em tela é apresentada nos termos dos artigos 11, inciso X; 12, inciso III da Lei Orgânica do Município e 145, alínea "b" do Regimento Interno desta Casa.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 03 de março de 2023.

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
PRIMEIRA SECRETÁRIA

ADINELSON TARCILIO
SEGUNDO SECRETÁRIO

As Comissões de <i>JUSTIÇA E DE FINANÇAS</i>
<i>PARA OMITIREM PRECEZ</i>
Santa Branca, / /
..... Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 20/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que, juntamente com o Secretário de Obras, informe o atual estado do muro de arrimo da Av. Santa Luzia.

Caso tenha apresentado algum problema, requer seja informado se ainda está no prazo de garantia, bem como se a empresa que executou o serviço foi notificada.

Justificativa:

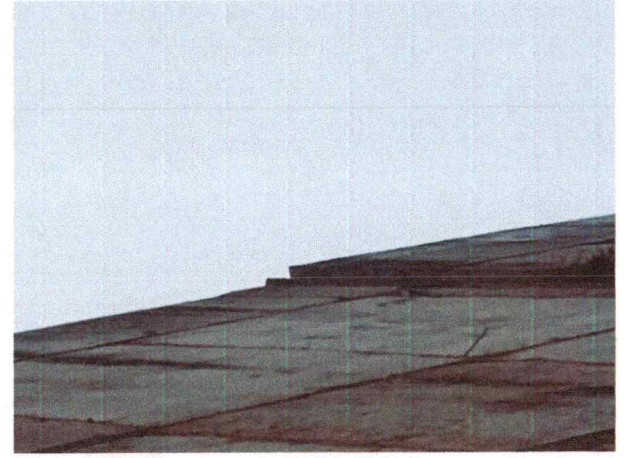
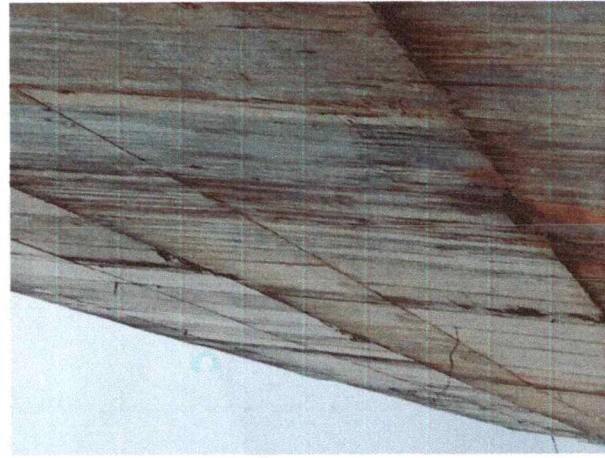
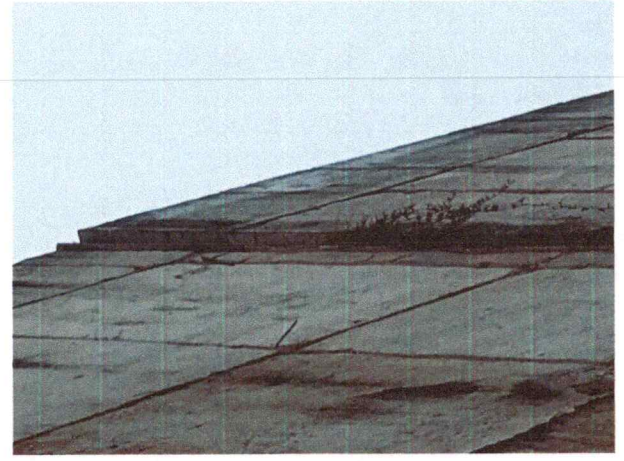
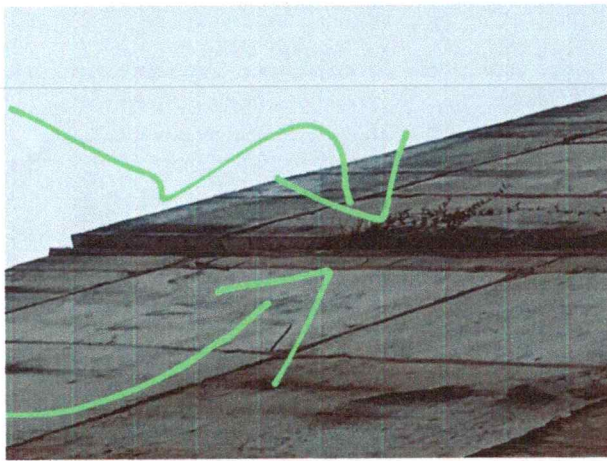
O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, tendo em vista que, aparentemente, o muro encontra-se com infiltrações, conforme foto em anexo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Março de 2023


VEREADOR

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 21/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

ADILSON DIAS DOS SANTOS e ADINELSON TARCÍLIO, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que forneça cópia da reposta do Processo Administrativo nº 3089/22, protocolado na Prefeitura no mês de julho de 2022.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que estes vereadores exerçam sua função constitucional de fiscalização, tendo em vista que, segundo reclamações dos interessados, não foi obtido resposta até a presente data.

Ressalta-se que em 17/11/22 o Poder Executivo já foi questionado sobre esse assunto, através do Requerimento nº 255/2022, obtendo a reposta através do Ofício 468/2022/GP que dada a complexibilidade do assunto o prazo para análise foi estendido.

Ocorre, porém, que já se passaram quase 8 meses sem que os interessados fossem respondidos, ferindo o prazo da Lei de Acesso a Informação.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Março de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADORES

Adinelson Tarcílio



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 255/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,/...../2022.

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Direção Geral para as devidas
providências.

...../...../2022
.....
Presidente

Sã. Branca, 21 / 11 / 2022 -
.....


.....
Presidente da Câmara

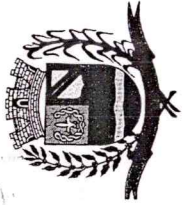
Adinelson Tarcílio, vereador infra- assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando informações a respeito do Processo Administrativo da Prefeitura nº 3089/22, no qual encontra-se anexado abaixo assinado dos profissionais da educação, solicitando regulamentação do piso salarial dos professores, uma vez que o referido processo foi protocolado em julho do corrente e até o momento não teve resposta.

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, pois até o presente momento não foi informado aos requerentes a respeito do solicitado, em total desatendimento à Lei de Acesso a Informação.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 17 de Novembro de 2022


Adinelson Tarcílio
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 468/2022/GP

Santa Branca (SP), 01 de dezembro de 2022.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. Francisco de Assis Nunes da Silva

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 255/2022

AUTORES: Adinelson Tarcílio

REFERÊNCIA: Informações sobre o processo administrativo nº 3089/2022

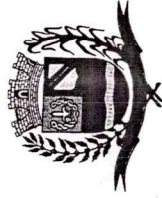
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 255/2022.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, considerando que o processo administrativo objeto do requerimento encontra-se em tal pasta.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MEMORANDO Nº. 804/2022/SMAJ

Santa Branca, 30 de novembro de 2022.

Ref.: Resposta ao Memorando n.166/2022/GP referente aos Requerimentos nºs 253, 254 e 255/2022 da Câmara Municipal -.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Sirvo-me do presente para, a partir do solicitado no Memorando nº166/2022/GP, primeiramente oferecer as seguintes informações relativas aos Requerimentos nºs 253/2022 e 254/2022, enviado pela Câmara Municipal, respectivamente, com o objetivo de obter informações quanto à intenção de atualizar o Código Tributário Municipal, flexibilizar o disposto no §1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº1544/2014, conforme os requisitos ali formulados e informações sobre o Proc. Nº3089/2022.

Não é de competência da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos da Lei Municipal nº1.623/2017, decidir (i.e. “ter a intenção de”) sobre a necessidade de nenhum projeto de lei, servindo este órgão para fornecer seus pareceres jurídicos a partir das necessidades informadas por Vossa Excelência.

Isto posto, quanto a atualizado do Código Tributário Municipal é importante considerar que parcelamentos de natureza tributária apenas podem ser feitos mediante aprovação de lei. Para tanto, é necessário um estudo sobre o assunto.

Dessa maneira, não se vislumbra óbice constitucional ou infraconstitucional para que o Município delibere sobre lei com tais características, especialmente à luz do disposto no artigo 30, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Quanto a flexibilizar o disposto no §1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº1544/2014, para sua utilização em papelarias e comércio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

gás de cozinha, é importante considerar que o Auxílio-alimentação é um benefício concedido ao trabalhador para custear seus gastos com alimentação, portanto, o seu uso deve ser diretamente ligado à aquisição de produtos do gênero alimentício, não podendo o Município desviar ou desvirtuar as finalidades do auxílio-alimentação.

Dessa maneira, se vislumbra óbice legal para que o Município delibere sobre lei com tais características.

E, finalmente, quanto ao Processo nº3089/22, no qual é solicitado a atualização do piso do magistério público municipal.

Cumpre informar que dada a complexidade do assunto em tela, bem como por não haver decisão referendada sobre o tema e por entender que a Portaria nº67/2022 não tem base legal, o prazo para sua análise foi estendido, para continuar acompanhando a discussão no âmbito jurídico a fim de garantir que haja clareza diante da indefinição criada.

Atenciosamente,

Camila de Siqueira

Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

AO
GABINETE


Número do Processo Geral: 172294	Data Recebimento: 28/07/2022 09:02
Setor Autuação: PROTOCOLO	Remetente: GABINETE DO PREFEITO
Última Movimentação: 28/07/2022 07:48	Localização Atual: ASSESSORIA JURIDICA
Cidade: SANTA BRANCA	Telefone:
CEP:	Situação do Processo: Em Andamento

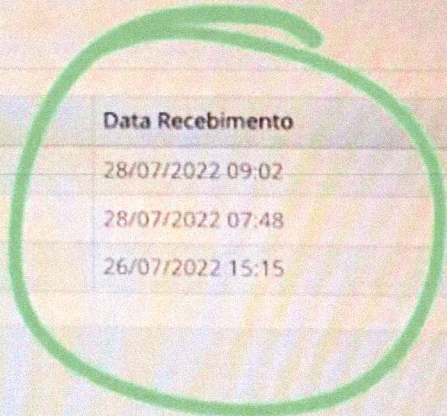
Despachos

Data	Usuário	Última Alteração	Situação	Histórico	#
------	---------	------------------	----------	-----------	---

Tramitações

Data Envio	Motivo	Local	Data Recebimento
28/07/2022 07:48	1-ENCAMINHAMENTO	ASSESSORIA JURIDICA	28/07/2022 09:02
26/07/2022 15:26	1-ENCAMINHAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	28/07/2022 07:48
26/07/2022 15:15		PROTOCOLO	26/07/2022 15:15

 Voltar





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 22/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações:

- a) Existe neste município rota alternativa para tráfego de caminhões pesados?
- b) Caso positivo, o Poder Executivo pretende implantar essa alternativa?
- c) Caso negativo, qual providência o Poder Executivo adotará frente aos problemas que o tráfego de caminhões pesados está causando a este município.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que esta vereadora exerça sua função constitucional de fiscalização, tendo em vista que, além dos problemas causados nas vias públicas, os caminhões pesados também têm danificado a rede elétrica do município.

Esta semana, um caminhão pesado rompeu a fiação elétrica de uma via central do município, conforme comprova a foto em anexo, causando riscos aos motociclistas, bem como aos moradores da região afetada.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Março de 2023

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 23/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando a resposta do Requerimento 66/2022, encaminhada a esta Edilidade em 29/04/22, através do Ofício GP 141/22,

nenhuma melhoria na Rua Claudino de Sousa, Bairro São Sebastião,

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de reiterar os alguns pedidos de informações contidos no Requerimento nº 66/22, sendo:

- a) Há planejamento para pavimentação de parte dessa rua que é de terra Caso positivo, há prazo para execução?
- b) A prefeitura tem conhecimento da erosão apresentada no barranco (no início da Rua) que está diminuindo, significativamente, sua largura, prejudicando a passagem de veículos? Qual providência o Poder Executivo pretende adotar e quando?
- c) O muro que se localiza no início desse trecho, que encontra-se com trincas enormes, **corre o risco de queda?** Caso positivo o proprietário já foi notificado?

Justificativa:

A justificativa é a mesma apresentada no requerimento supra mencionado, vez que a via pública se encontra na mesma situação há muito tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

O local supra mencionado trata-se de um pequeno trecho de terra, talvez o único no centro da cidade, abandonado por várias administrações.

Há um corte irregular na rua caracterizando invasão de via pública. Esse corte está com erosão, diminuindo cada vez mais a passagem de veículos no local, além de grande perigo de queda de transeuntes e automóveis.

Existe um muro que está com várias trincas que só aumentam a cada chuva, colocando munícipes em risco.

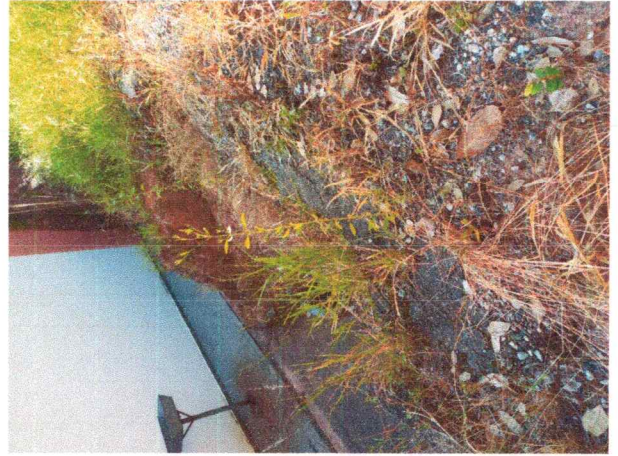
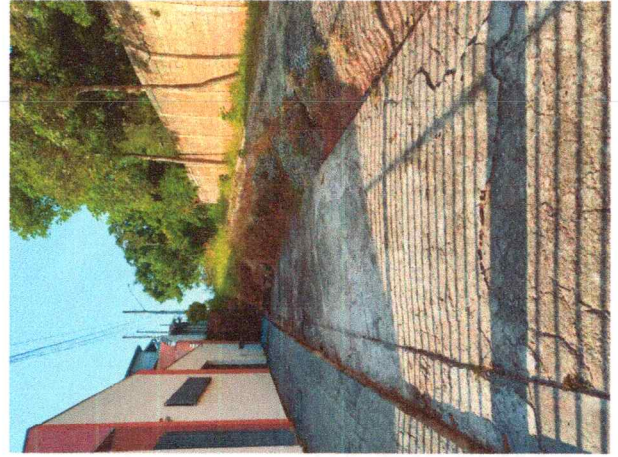
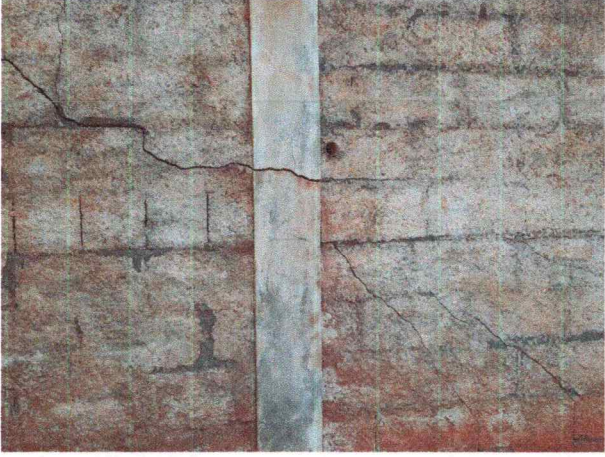
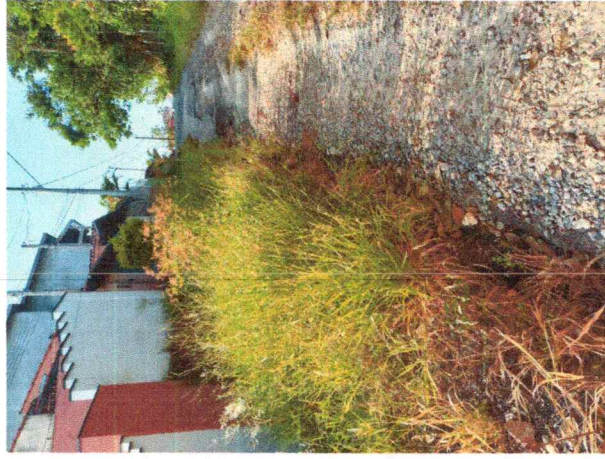
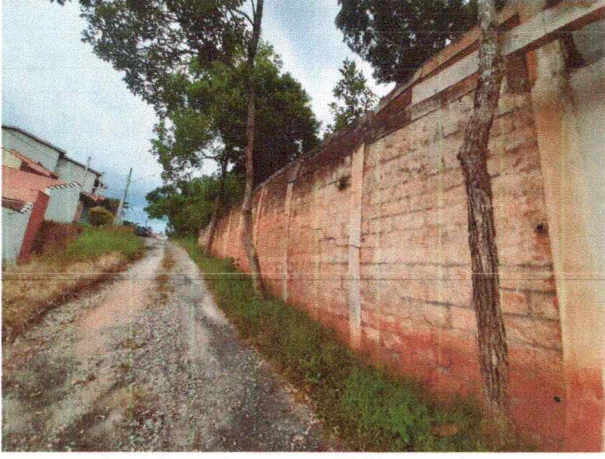
A via pública também está tomada por mato, trazendo para dentro das casas dos moradores vários animais peçonhentos.

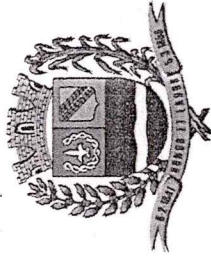
Como o trecho é de terra, com as chuvas abre-se valetas e buracos na rua, com muitas pedras soltas ocasionando queda de transeuntes e motoqueiros.

Diante de todas essas situações, comprovadas através das fotos em anexo, faz-se necessária a manutenção desta rua, em caráter de urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Março de 2023

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 66/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

APROVADO POR UNANIMIDADE

À Diretoria Geral para as devidas providências.

Sta. Branca, 11.04.2022.

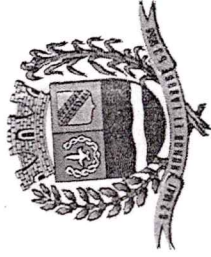
Incluído na Ordem do Dia da sessão de 11/04/2022.

Presidente da Câmara

Presidente

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações acerca da Rua Claudino de Sousa, na altura do número 45, no Bairro São Sebastião:

- a) Há planejamento para pavimentação de parte dessa rua que é de terra Caso positivo, há prazo para execução?
- b) Qual providência a prefeitura pretende adotar diante de um corte irregular feito há vários anos no início desse trecho, tornando a via pública de mão única e agora, ainda mais perigosa, com a erosão apresentada no barranco
- c) Por qual motivo não é realizada manutenção nesse pequeno trecho da rua que é de difícil tráfego por conta do estado precário em que se encontra?
- d) Há previsão de roçada neste trecho da rua?
- e) Quem são os proprietários dos lotes em frente aos números 45,65 e 85? Esses proprietários foram notificados para limpeza de seus imóveis? Caso positivo, qual é o prazo para atendimento, caso negativo justifique a omissão?
- f) A árvore que está plantada em frente ao número 85, que encontra-se com mais da metade da raiz desenterrada e suspensa no barranco corre o risco de queda? Caso positivo informe qual providência a prefeitura pretende adotar.
- g) O muro que se localiza no início desse trecho, que encontra-se com trincas enormes corre o risco de queda? Caso positivo informe qual providência a prefeitura pretende adotar.
- h) Na data de 04/04, profissionais fizeram a limpeza de apenas um pequeno trecho da rua, ao lado esquerdo de quem desce para o Jardim Urupema, por qual motivo não foi realizada a limpeza de toda a rua?



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.cam.municipalsantabranca.sp.gov.br

Jurídica:

Esse local supra mencionado trata-se de um pequeno trecho de terra, talvez o único no centro da cidade, abandonado por várias administrações.

Há um corte irregular na rua caracterizando invasão de via pública. Esse corte está corrompido, diminuindo cada vez mais a passagem de veículos no local, além de grande perigo de queda de transeuntes e automóveis.

Existe um muro que está com várias trincas que só aumentam a cada chuva, colocando municípios em risco.

Os proprietários dos imóveis sem construção não procedem a limpeza de seus lotes que chegam a invadir a via pública.

A via pública também está tomada por mato, trazendo para dentro das casas dos moradores vários animais peçonhentos.

Como o trecho é de terra, com as chuvas abre-se valetas e buracos na rua, com muitas pedras soltas ocasionando queda de transeuntes e motoqueiros.

Diante de todas essas situações, comprovadas através das fotos em anexo, faz-se necessária a manutenção desta rua, de forma urgente, inclusive com a notificação de proprietários para sanar as irregularidades em seus imóveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 05 de Abril de 2022

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 141/2022/GP

Santa Branca (SP), 29 de abril de 2022.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. Francisco de Assis Nunes da Silva

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 66/2022

AUTORES: Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato

REFERÊNCIA: Informações sobre a rua Claudino de Sousa, bairro São Sebastião

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 66/2022.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, pasta apta a tratar o tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA
Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

MEMORANDO N.º 115/2022/ SECRETARIA DE OBRAS

Setor: Gabinete


Assunto: Resposta ao requerimento n.º 66/2022

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao requerimento n.º 66/2022, seguem respostas.

- a) Não está previsto a pavimentação desta rua até a presente data.
- b) A prefeitura irá realizar a terraplenagem da via quando a mesma for pavimentada.
- c) Informe que a equipe do canteiro de obras estará dando a manutenção da via no início do mês de maio.
- d) Respondido no item c.
- e) Esta secretaria estará levantando estes proprietários para informar ao legislativo.
- f) Foi realizada a compra de uma motopoda por esta municipalidade, sendo a mesma com previsão de entrega na primeira quinzena de maio. Após o recebimento do equipamento será realizada o corte da árvore.
- g) A prefeitura notificará o proprietário para correção da patologia;
- h) Foi realizada a limpeza do outro lado da rua na semana de 11 a 15 de abril.

Santa Branca, 29 de Abril de 2022.


Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

Ilustríssimo Senhor
Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 24/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando o Termo de Referência do Contrato nº 09/22 (documento em anexo);

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que, juntamente com o Secretário de Obras, prestem as seguintes informações:

- a) As 08 coletas mensais, nos Bairros da Zona Rural deste município estão sendo realizadas, conforme contrato?
- b) Como é realizada essa fiscalização? Existe controle diário? Caso positivo, encaminhar a esta Edilidade os controles de 2023?
- c) A empresa contratada está disponibilizando 01 veículo compactador com capacidade mínima de 12 ton para o centro urbano e 01 veículo previsto em contrato para a zona rural, conforme realizado conforme contato, a empresa já foi notificada? Houve aplicação de alguma penalidade prevista no contrato?

Justificativa:

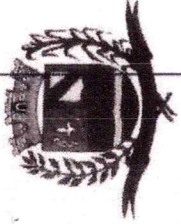
O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, tendo em vista que há reclamações de municípios da zona rural que estão há mais de 20 dias sem coleta de lixo, também há várias reclamações de municípios do Bairro Costão, além das reclamações referentes a zona urbana diante de lixo caindo do caminhão ou da mão dos lixeiros, que são deixados nas vias públicas, conforme comprova a foto em anexo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Março de 2023

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

Contrato n.º 9/22

ANEXO I

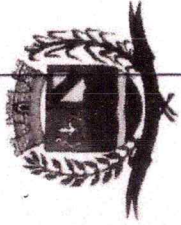
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 355/2022

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP, BEM COMO O TRANSPORTE ATÉ A UNIDADE DE TRATAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa: Nossa cidade gera aproximadamente 12,5 toneladas diárias de resíduos. Atualmente contamos com os serviços de uma empresa especializada para coleta e transporte desses resíduos sólidos no município, além do despejo em local licenciado. Esses serviços são de extrema importância para a comunidade visando questões sanitárias básicas.

Item	Item		Valores estimados do processo		
	Descrição	Especificação	Quantidade	Valor unitário	
1	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO COM DESPEJO EM LOCAL LICENCIADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. TRANSPORTE ATÉ A UNIDADE DE TRATAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL OLAVO VIEIRA VILELA (JAM-325), 5/º - KM 04, FAZENDA SÃO JOÃO, BAIRRO DO CAPIVARI E VARADOURO - JAMBEIRO/SP. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE SEGUNDA A SÁBADO DE ACORDO COM A PLANILHA DE ITINERÁRIO, PERFAZENDO UMA MÉDIA DE 26 DIAS MENSAIS, MÉDIA DE 12,5 TON/DIA, 325 TON/MÊS ESTIMADO. CONFORME PEDIDO INICIAL E JUSTIFICATIVA, TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PLANILHA DE ITINERÁRIO E ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO PELO SETOR DE OBRAS.	UN TONELADA	3900 Toneladas/Ano	R\$ 276,00 por tonelada
				R\$ 1.076.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I – DO OBJETO

Contratação por período de 12 meses, de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos nas áreas urbanas e rurais do Município de Santa Branca – SP, bem como o transporte até a Unidade de Tratamento e Gestão de Resíduos Sólidos, localizado na Estrada Municipal Olavo Vieira Vilela, (JAM-325), s/ nº - km 04, Fazenda São João, Bairro do Capivari e Varadouro — Jambeiro – SP. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados diariamente utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, sem prejuízos ao município, em conformidade com as normas técnicas e padrões pertinentes e vigentes, com as especificações técnicas e quantidades de serviços constantes na planificação - Anexo I do Edital. A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) ficar à disposição da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes no período contratado.

As propostas deverão ser oferecidas considerando o itinerário e o volume/peso posto no local de destino de acordo com a planificação - ANEXO I.

Gestor : **Arthur Ribeiro Alvares Pimenta**

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

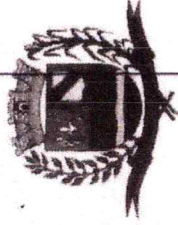
II - DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. O conteúdo que constituem o objeto desta licitação deverá ser executado em estrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo, bem como legislação ambiental.

2.2. Para fins deste termo de referência, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas no recolhimento de resíduos, envolvendo:

a) Recolhimento de resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Santa Branca - SP, bem como o transporte até a área de descarte e Gestão de Resíduos Sólidos, localizado na Estrada Municipal Olavo Vieira Vilela, (JAM-325), s/ nº - km 04, Fazenda São João, Bairro do Capivari e Varadouro — Jambeiro – SP.

III – DA EXECUÇÃO

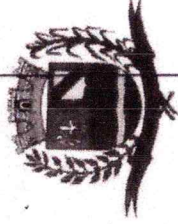


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

- 3.1. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser efetuadas no Município de Santa Branca – SP nas Zonas Urbana e Rural e transportadas até o local de destino final – ENGENHARIA AMBIENTAL - Estrada Municipal Olavo Vieira Vilela, Km 4, s/n - Zona Rural, Jambuí - SP, 12270-000
- 3.2 Os serviços serão executados de segunda a sábado de acordo com a planilha de itinerário anexo I, perfazendo uma média de 26 dias mensais, média de 12,5 (doze virgula cinco) ton/dia , 325 ton/mês estimado.
- 3.3 Os roteiros de coleta poderão ser alterados a critério da empresa contratada conforme: demanda, para melhor atendimento aos munícipes e/ou melhor logística da execução do serviço desde que não afete área de cobertura planejada (anexo I) . As alterações serão avaliadas e autorizadas pela Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços;
- 3.4 - O valor do faturamento dos serviços de Coleta e Transporte de resíduos será sobre o cumprimento do itinerário conforme tabela planejada anexo I, bem como quantidade coletada e pesada com comprovante emitido pela empresa licenciada parceira do município - Engenheiros Ambientais;
- 3.5 - Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor, ou de outra forma que melhor convier, desde que não afete a periodicidade e atenda a integralidade a área de cobertura;
- 3.6 Veículos coletores grandes, para áreas do centro urbano, como por exemplo, os de terceiro eixo não são recomendados tecnicamente devido às características de algumas vias nos setores de coleta do Município;
- 3.7 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores. A contratada será a única responsável pelos serviços objetos deste Edital, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos;
- 3.8 - A empresa deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo a quantidade, em massa (pesagem) dos resíduos coletados e descarregados no aterro sanitário, de acordo com os comprovantes de pesagem emitidos pela empresa responsável pelo aterro. Também deverá apresentar cópia da Licença Ambiental pertinente referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos sempre quando ocorrer a renovação da mesma junto ao órgão ambiental estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

3.9 – Deverão ser considerados os custos indiretos para a perfeita prestação dos serviços, tais como depreciação da frota, durabilidade de pneus bem como quantidade de recapagens, manutenções diversas, combustíveis óleos etc e demais custos não citados anteriormente;

IV – DO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO

4. 1. Todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste processo serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.2. A unidade de descarte é devidamente licenciada e os custos do descarte ocorrerão por conta do Município.

V – DOS VEÍCULOS E DO PESSOAL

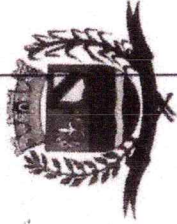
5.1. Os Veículos transportadores e outros equipamentos:

a) Veículos coletores compactadores: caminhões equipados com caçamba coletora compactadora apropriada para coleta de resíduos sólidos urbanos, de carregamento traseiro, com sistema de descarga automática;

b) As marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que observadas às exigências e condições expressas no Termo de Referência.

c) Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e tráfego.
Ressalta-se nessa exigência:

1. Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
2. Perfeito estado de conservação da pintura;
3. Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim;
4. Deverão atender ao disposto na legislação específica, e possuir licença de transporte para Resíduos conforme legislação vigente no estado de São Paulo;
5. Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;
6. Respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;
7. Trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa contratada, telefone para reclamações;
8. Deverão estar nas regulares condições de tráfego, de acordo com a legislação vigente;

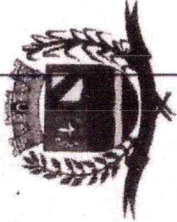


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

- 9) A contratada deverá disponibilizar as placas dos veículos que serão utilizados na prestação de serviço.
- 10) Ressaltamos que o tacógrafo deverá estar devidamente funcionando e aferido, para acompanhamento de quilometragem.
- 11) Apresentar na assinatura do contrato Certificado de Registro e Licenciamento – CRLV, atualizados conforme calendário do DETRAN –SP.
- 12) A despesa com encargos, combustível, motorista, ajudante, pedágios existentes no itinerário até o aterro sanitário percorrido e manutenção preventiva e corretiva deverá ser custeada pela Empresa Contratada.
- 13) No caso da ocorrência de qualquer sinistro no período de serviço, a Contratada deverá substituir o veículo em imediato, sem prejuízos ao objeto da contratação, sendo os custos de responsabilidade da Contratada.
- 16 - Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 17- Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
- 18- Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
- 19- Proibir o uso de fones nos ouvidos conectados à aparelhagem sonora ou de telefone celular no período de trabalho (art. 252, VI do CTB);
- 20- Apenas será aceita a oferta e disponibilização de caminhões e coletores compactadores em operação, no início do contrato, com idade média de 4 (quatro) anos, a contar da data de fabricação, os quais permanecerão na atividade até o término do contrato. Caso sejam substituídos, a condição de idade e demais características essenciais ao bom desempenho dos serviços deverão ser mantidas;
- 21- Constitui-se obrigação da contratada a limpeza periódica, dos veículos, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.
- 22- A contratada deverá submeter à vistoria seus veículos utilizados no transporte de acordo com a legislação sempre que a fiscalização exigir.
- 5.2. Do Pessoal a ser utilizado:
- a) Será exigido equipe mínima de 3 pessoas por veículo, com no mínimo 01 motorista e 02 coletores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

- b) A quantidade de veículos a serem utilizados fica a critério da empresa contratada, desde que na execução não cause prejuízos ao objeto termo deste contrato, e ou fira as leis trabalhistas em vigor, sendo a quantidade mínima de 01 veículo coletor compactador com capacidade mínima de 12 ton para o centro urbano e 01 veículo coletor compactador com capacidade mínima de 10 ton para a zona rural.
- c) Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
- d) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- e) A proponente terá um prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, de acordo com a CLT vigente, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individuais necessários para a execução de cada serviço.

6.1. DA FISCALIZAÇÃO:

- a) A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.

Sendo :

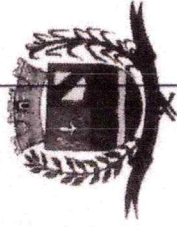
Gestor : Arthur Ribeiro Alvares Pimenta – Secretário de Serviços, Obras e Transportes

Fiscais: Évelin Cristina Nascimento da Silva – Auxiliar Administrativa e Julio Cesar Ramos Nascimento – Diretor de Projetos Ambientais Estratégicos;

- b) A fiscalização exercerá controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições do contrato;

6.2. A empresa contratada deverá:

- a) Informar sobre a coleta e serviços especiais.
- b) Fornecer informações para inclusão no site da Prefeitura, se necessário, tais como: (rotas de coleta, horários de coletas, datas das coletas, materiais coletados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

VII – DO PRAZO E DO PAGAMENTO

7.1. A contratação deverá ser pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93, até o prazo máximo de 60 meses, a critério da Administração.

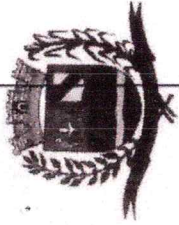
7.2. Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIII – PARAGRAFO FINAL

8.1 – Obrigatório a empresa a ser contratada possuir capacidade técnica, financeira e operacional no ramo de transporte e logística.

ANEXO I - ETINERARIO PARA CONSIDERAÇÕES

PLANILHA DE COLETA, DISTÂNCIAS E PERÍODOS						
BAIRROS - RURAIS	TRAJETO	DISTÂNCIA IDA E VOLTA - KM	PERIODICIDADE DE DIAS POR MÊS	TOTAL/MÊS	PERIODICIDADE MESES POR ANO	TOTAL /ANO
FUNIL/ PAU D'ALHO/ PORTAL DAS ÁGUAS	SAB 012/ SAB 240/ ESTRADA DO FUNIL	38	8	Km 304	12	Km 3648
ELDORADO/ RECANTO DAS ÁGUAS	SAB 012/ SAB 240/ SAB 428	42	8	336	12	4032
TOCA DO LEITÃO/ ESTRADA ALEMÃO/ RANGEL	SAB 012/ SAB 403/ ESTRADA DO RANGEL/ ESTRADA DO ALEMÃO	20	8	160	12	1920
JARDIM SELMA/ ESTRADA DOS FREDERICOS/ CHÁCARA PAU D'ALHO	SAB 040 (ESTRADA DOS FREDERICOS)/ ESTRADA JARDIM SELMA/ AV BENEDITO JOSÉ DE SOUZA/ SP 077	17,5	8	140	12	1680

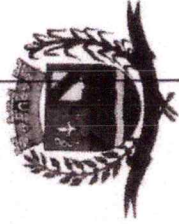


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

SANTA TEREZA	SAB 030/ SAB 185/ SAB 422	29	8	232	12	2784
MOMBUCA/DENOVELLUS/ SANTA CRUZ	SP 077/ SAB 341/ SAB 168/ ESTRADA SANTA CRUZ	38,4	8	308	12	3696
TABDÃO/BRAZ CAXI/ STA TEREZINHA	SAB 012/ESTRADA BRÁS CAXI/ ESTRADA STA TEREZINHA	11,4	8	92	12	1104
MOQUETÁ/COBAYA CHI	SAB 030/ SAB 442 (ESTRADA COBAYCHI)/ SAB 443(ESTRADA MOQUETÁ)	18,2	8	146	12	1752
BEIRA RIO/FIGUEIRA GRANDE/ BAIRRO CACHOEIRA	SAB 030/ ESTRADA BEIRA RIO	22,5	8	180	12	2160
SANTA JOANA/ ESTRADA LIBERTUCIO/ VIVENDA DO SOL	SAB 030/ SAB 456 (ESTRADA LEBERTUCCIO)/ SAB 185	28,8	8	231	12	2772
JD. COSTÃO PARAIÁ/RECANTO DA CACHOEIRA 1 E 2	SAB 030	50	8	400	12	4800
BAIRRO DOS MONOS/BOA VISTA	SP 077/ SAB 495/ SAB 020	38	8	304	12	3648
ESTÂNCIA NOVA CAMPOS DE JORDÃO	SAB 020/ SAB 482 (RUA PAINEIRAS/ GUARIROBA/LARANJEIRAS/ RUA CAQUIZEIROS)	27	8	216	12	2592
BAIRROS URBANOS						
PERIMETRO URBANO		DISTÂNCIA IDA E VOLTA - KM	PERIODICIDADE	TOTAL/ MÊS	PERIODICIDADE	TOTAL /ANO
		35	12	420	12	5040
DESCARTE DO LIXO						
TRANSPORTE SANTA BRANCA - JAMBEIRO		DISTÂNCIA IDA E VOLTA - KM	PERIODICIDADE	TOTAL/ MÊS	PERIODICIDADE	TOTAL /ANO
		90	40	3600	12	43200
TOTAL EM KILÔMETROS	>>>>>----->>>>>	505,8	156	7069		84828



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

Os serviços serão executados de segunda à sábado de acordo com a planilha de itinerário anexo I, perfazendo uma média de 26 dias mensais, média de 12,5 ton/dia, 325 ton/mês estimados.

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 25/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que forneça as seguintes informações acerca dos veículos do município disponíveis para o Setor de Obras:

- A) Relação atualizada dos veículos leves e pesados destinados ao Setor de Obras;
- B) Indicação do estado de conservação em que se encontra cada veículo, com discriminação detalhada dos serviços que precisam ser executados naqueles que precisam de manutenção;
- C) Contrato celebrado com empresa responsável pela manutenção dos veículos;
- D) Relação dos veículos que foram encaminhados para a empresa, incluindo: data do envio, serviço a realizar, data prevista para retorno ao canteiro e o devido orçamento;
- E) Notas fiscais de todos os pagamentos realizados para a empresa contratada.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes, tendo em vista reclamações de que alguns veículos estão em manutenção há meses.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Março de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 26/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando que em reposta ao Requerimento 78/2022, encaminhada a esta Edilidade em 12/05/22, através do Ofício GP 166/22, o Chefe do Poder Executivo informa que está "diante de insegurança jurídica de um lado, e as implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal de Outro".

Considerando que em reposta ao Requerimento 01/2023, encaminhada a esta Edilidade em 17/02/23, através do Ofício GP 048/23, o Chefe do Poder Executivo se limita a encaminhar o Memorando 101/2023 – SMR/2023, no qual a Secretaria Municipal de Educação informa que já encaminhou requerimento à Prefeitura (Processo 4414/2021) e que "o assunto está vinculado a questões legais e contábeis".

E, considerando que diante dessas respostas inconclusivas e evasivas nada de concreto foi respondido a esta Edilidade até o presente momento.

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO E JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM**, que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim informar que há previsão para pagar o novo piso nacional do magistério e, caso contrário, justificar, uma vez que, resta claro que em caso de falta de recursos a União fica obrigada a suplementar o orçamento.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para a garantia da preservação dos direitos dos profissionais do magistério. Importante salientar, que vários municípios de nossa região já aprovaram a lei municipal atualizando o novo piso salarial dos profissionais do magistério, valorizando a educação.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 03 de Março de 2023

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato

VEREADORES

Jorge Luiz Sousa Miranda



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 78/2022


EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.


APROVADO POR UNANIMIDADE

A Diretoria Geral para as devidas providências.

Incluído na Ordem do Dia da sessão de 25/04/2022.

Sta. Branca, 25/04/2022.


.....
Presidente


.....
Presidente da Câmara

Considerando que o Governo Federal anunciou o reajuste do piso salarial para professores de todo o país em de 33,24%;

Considerando que, com a correção, o piso passa de R\$ 2.886 para R\$ 3.845;

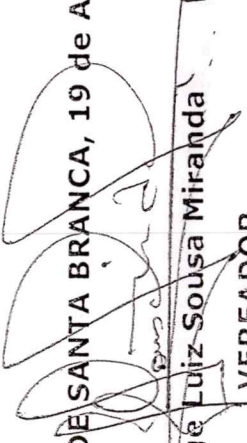
JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe qual providência o Poder Executivo tomará frente a esse reajuste. Se será concedido e quando?

Justificativa:

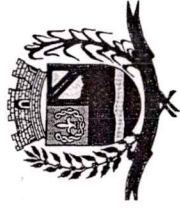
De acordo com o § 5º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738 /2008, que estabeleceu o reajuste anual da remuneração devida aos atuantes do magistério, fica clara a obrigatoriedade dos governos estaduais e municipais reajustarem os salários dos profissionais da educação.

Desta forma, aguarda-se a reposta do presente requerimento, dando-se o devido reconhecimento aos profissionais do magistério que tiveram seu piso salarial elevado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 19 de Abril de 2022.


Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 166/2022/GP

Santa Branca (SP), 12 de maio de 2022.

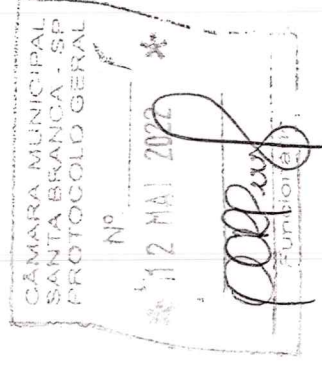
Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. Francisco de Assis Nunes da Silva

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 78/2022

AUTORES: Jorge Luiz Sousa Miranda

REFERÊNCIA: Informações sobre piso salarial



ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 78/2022.

A Gestão tem como um de seus fundamentos a valorização do servidor público e por isso, em um cenário ainda instável ocasionado pela pandemia do novo coronavírus, trabalhou para a concessão da Revisão Geral Anual (RGA) de todo o quadro de pessoal fixado na totalidade do IPC/Fipe Acumulado (março a dezembro de 2021), 9,73%.

Trabalhamos também para conceder um abono a partir da parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 2021, além de buscar melhorias na infraestrutura da rede municipal, o que impacta diretamente nas condições de trabalho dos servidores.

Os reajustes de pisos salariais compõem estudos que estão sendo elaborados por esta Gestão, logo, neste momento, estamos avaliando os aspectos financeiros e orçamentários. É importante ressaltar que o equilíbrio das contas públicas está diretamente ligado à qualidade da prestação de serviços por parte do Estado. Além disso, apesar da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, apresentar o novo piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública, as regras de atualização estavam presentes na Lei Federal nº 11.494/2007. Ocorre que essa fora revogada pela Lei Federal nº 14.113/2020, a qual não dispõe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

sobre o assunto. Estamos, portanto, diante de insegurança jurídica de um lado, e as implicações da Lei de Responsabilidade Fiscal de outro.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 048/2023/GP

Santa Branca (SP), 17 de fevereiro de 2023.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 1/2023

AUTORES: Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato e Jorge Luiz Sousa Miranda

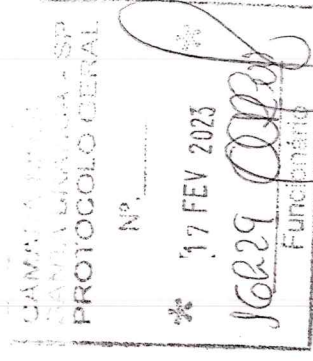
REFERÊNCIA: Aplicação do chamado Novo Piso Nacional do Magistério

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 1/2023.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, pasta apta a tratar o tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000
Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

Santa Branca, 17 de fevereiro de 2023

**AO
GABINETE DO PREFEITO**

MEMORANDO Nº: 101/2023 – SME/2023

Assunto: Ref. Memorando nº 012/2023/GP – Requerimento nº 04/2023 – Câmara Municipal de Santa Branca.

A Secretaria Municipal da Educação de Santa Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas vem, mui respeitosamente, em atendimento ao Memorando nº012/2023/GP apresentar o que segue.

Trata-se do Requerimento proveniente da Excelentíssima Senhora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato e do Excelentíssimo Senhor Vereador Jorge Luiz de Sousa Miranda no que tange ao pagamento do novo piso nacional do Magistério.

Em resposta:

- **Há previsão para pagamento do novo piso nacional do Magistério e, caso contrário, justificar, uma vez que resta claro que em caso de falta de recursos a União fica obrigada a suplementar o orçamento.**

Cumprе informar que esta Secretaria já encaminhara à Prefeitura Municipal requerimento acerca do referido assunto, sob o qual tramita o Processo de nº 4414/2021.

Insta esclarecer que fundamentamos nosso pedido com fulcro na Lei Federal nº 11.738/2008 de 16/07/2008, que cria o Piso Nacional, bem como declinamos como se deu a atualização do piso salarial dos 5 (cinco) últimos anos a fim de expor a real situação do município de Santa Branca em face da legislação que versa sobre o tema.

Neste sentido, considerando que o reajuste em questão está estreitamente vinculado a questões legais e contábeis, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, deixamos consignado que estamos submetidos à apreciação dos referidos Técnicos para que emitam parecer quanto ao tema, restringindo-nos exclusivamente a reiterar a informação que já realizamos este requerimento à Prefeitura Municipal para apreciação dos Setores Competentes.

Certos de termos atendido ao requerimento dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 27 / 2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Adinelson Tarcílio, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando informações a respeito da manutenção da do buraco na Rua Pedro Antônio Simão, em frente ao nº 09, (conforme fotos anexas), sendo:

- a) A referida manutenção do buraco é de responsabilidade da prefeitura ou da Sabesp?
- b) Se a responsabilidade for da prefeitura, por qual motivo ainda não houve o reparo?
- c) Se for da Sabesp, a mesma já foi notificada para providencias? Se já foi notificada por que não há uma cobrança mais incisiva junto a responsável?

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, pois o problema já é recorrente e está há pelo menos 3 (três) meses esperando o reparo, deixando assim os moradores locais indignados com a falta de planejamento para soluções dos problemas tanto de responsabilidade da prefeitura, quanto da Sabesp.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 03 de Março de 2023


Adinelson Tarcílio
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 28/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe quais são as políticas públicas oferecidas por este município para as pessoas portadoras de transtorno do espectro autista (**TEA**), bem como aos seus familiares.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos interessados.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 03 de Março de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 29/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe qual a previsão de manutenção da Av. Joaquim Frederico Pereira.

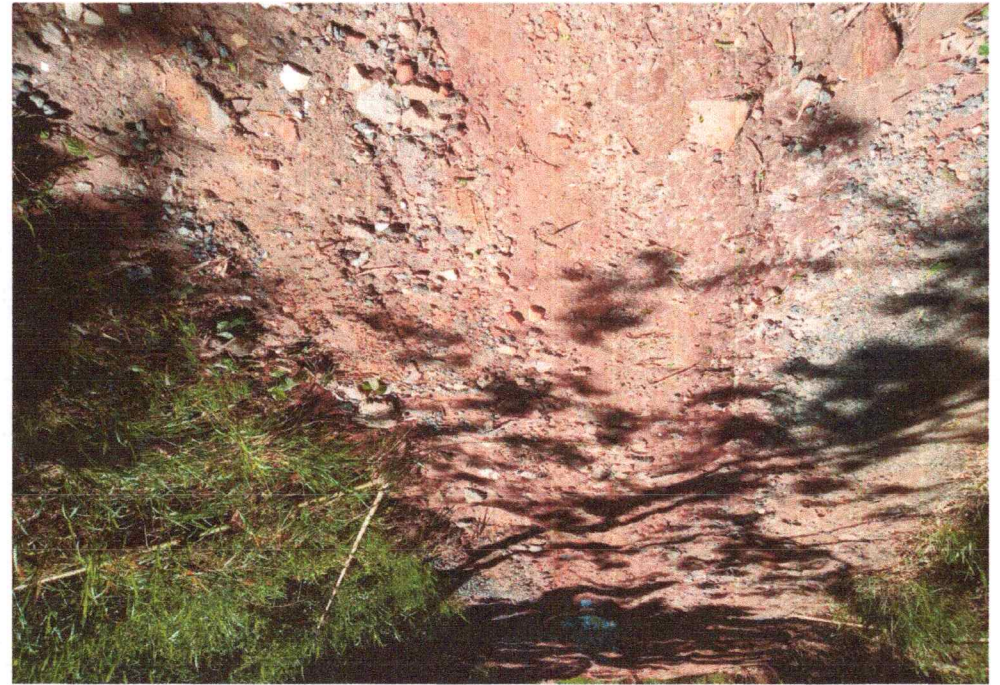
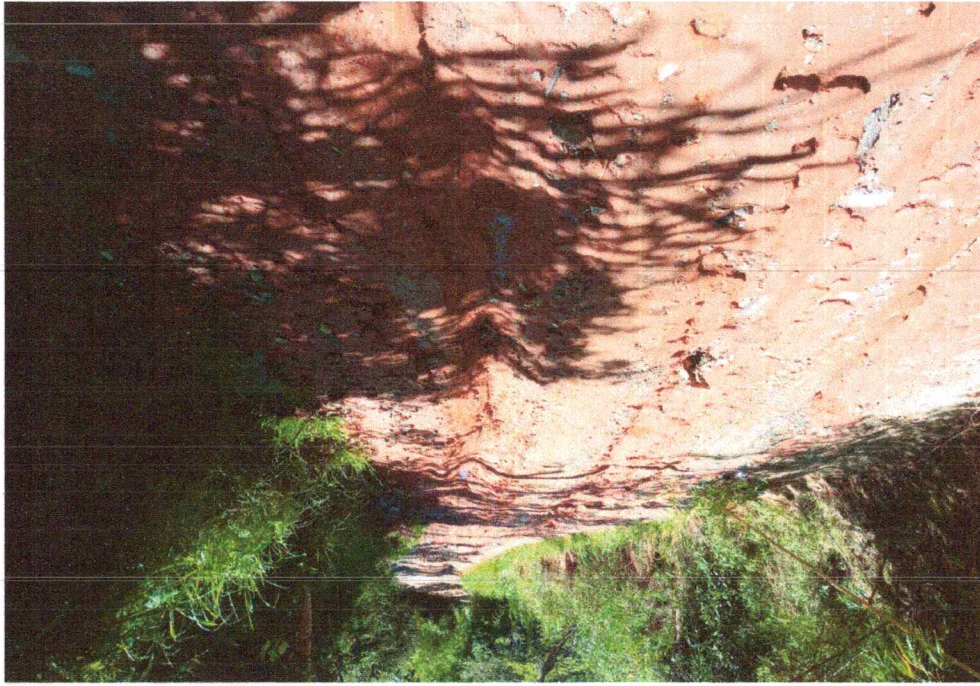
Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes, tendo em vista que o local encontra-se em péssimo estado de tráfego, com muitas valetas e erosão, conforme comprovam as fotos em anexo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 03 de Março de 2023

Valdemar de Siqueira

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 30/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações acerca da instalação de manilhas na Rua 9 do Jardim Costão:

- a) As manilhas já foram compradas?
- b) Caso positivo, informe qual o prazo para instalação.
- c) Caso negativo, informe o andamento do processo de compra.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos moradores da referida rua que estão solicitando a instalação dessa manilhas há muito tempo, diante do problema existe no local, conforme comprovam as fotos em anexo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 03 de Março de 2023


Valdemar de Siqueira
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 31/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de preste as seguintes informações:

- a) A Secretaria Municipal de Educação pretende reabrir a escola localizada no Bairro Jardim Costão?
- b) Caso positivo informe a data e,
- c) Caso negativo justifique o motivo.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos pais de alunos moradores no local.

Segundo reclamações de pais, os alunos estudam a tarde e chegam por volta das 19h em casa, alguns são deixamos no local conhecido como Barra Bonita e precisam andar um longo trajeto a pé, muitas vezes no escuro.

Sem contar os problemas recorrentes nos dias de chuvas onde os alunos não possuem o transporte escolar ou desembarcam muito longe de suas residências.

Cabe salientar que os alunos em questão são crianças que seriam beneficiadas se tivessem a oportunidade de estudar na escola rural do Bairro Jardim Costão, como ocorria durante muitos anos, em outras gestões.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 03 de Março de 2023


Valdemar de Siqueira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 42/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de manutenção da calçada na rua José Luiz de Siqueira (Centro), conforme foto em anexo.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, a situação em que se encontra a calçada, solicito o serviço de manutenção para que não ocorra algum acidente grave com os munícipes que a utilizam.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2023

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA



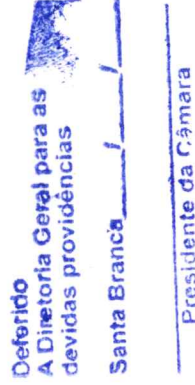


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 43/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.



Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de manutenção da tampa de escoamento de águas pluviais, localizada na rua Independência (Centro Próximo ao Fórum), conforme foto em anexo.

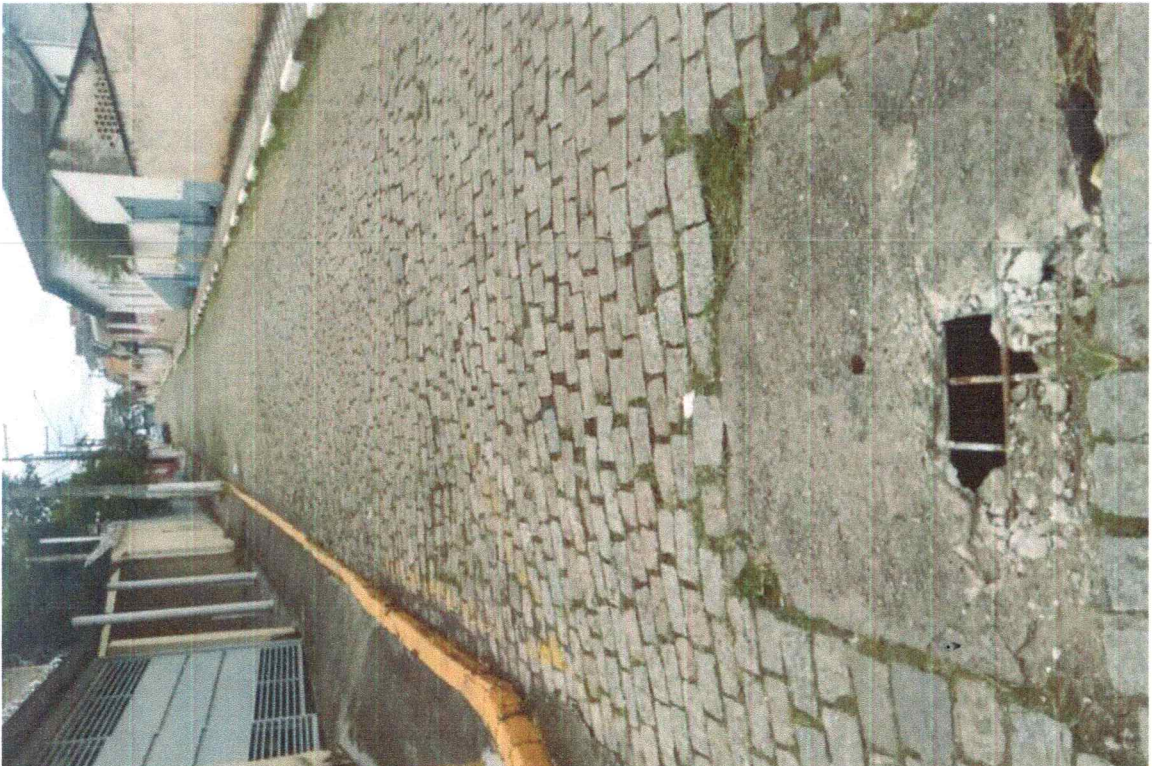
Justificativa:

Conforme solicitação, solicito o serviço de manutenção para que não se agrave mais o problema com prejuízos aos munícipes que transitam por esta rua.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2023

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 44/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____
Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços da boca de lobo na rua Internacional (Parque São Jorge), conforme foto em anexo.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, a situação em que se encontra a situação do local, está prejudicando muito o trânsito local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2023

CAMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL
Nº. _____
* 06 MAR 2023 *
_____ Funcionário


Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 45/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de manutenção do asfalto na rua José Luiz de Siqueira (Centro), conforme foto em anexo.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, a situação em que se encontra a rua, solicito o serviço de manutenção para que não ocorram transtornos para os municípios que a utilizam.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2023


Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 46/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de manutenção do calçamento da rua Nestor Samuel de Oliveira (Centro), conforme foto em anexo.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, a situação em que se encontra o calçamento, solicito o serviço de manutenção pois este local se encontra na porta da Escola Barão, causando transtornos e até podendo causar acidentes na saída dos alunos.



Nº. _____

06 MAR 2023

Funcionário

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2023





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 47/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____
Presidente da Câmara

ALMIR RAPHAEL, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, que se faça a limpeza e a retirada de entulhos, na rua Doutor João Sena (Jardim Urupema), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Esta indicação se faz necessária, pois está rua se encontra em péssimas condições de manutenção.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	*
* 06 MAR 2023	
_____	Funcionário

Almir Raphael

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 48/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as devidas providências



Santa Branca _____/_____/____

Presidente da Câmara

ALMIR RAPHAEL, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, que se faça a retirada de terra e lixo na rua Cel. Antônio Francisco de Abreu em frente ao nº146, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

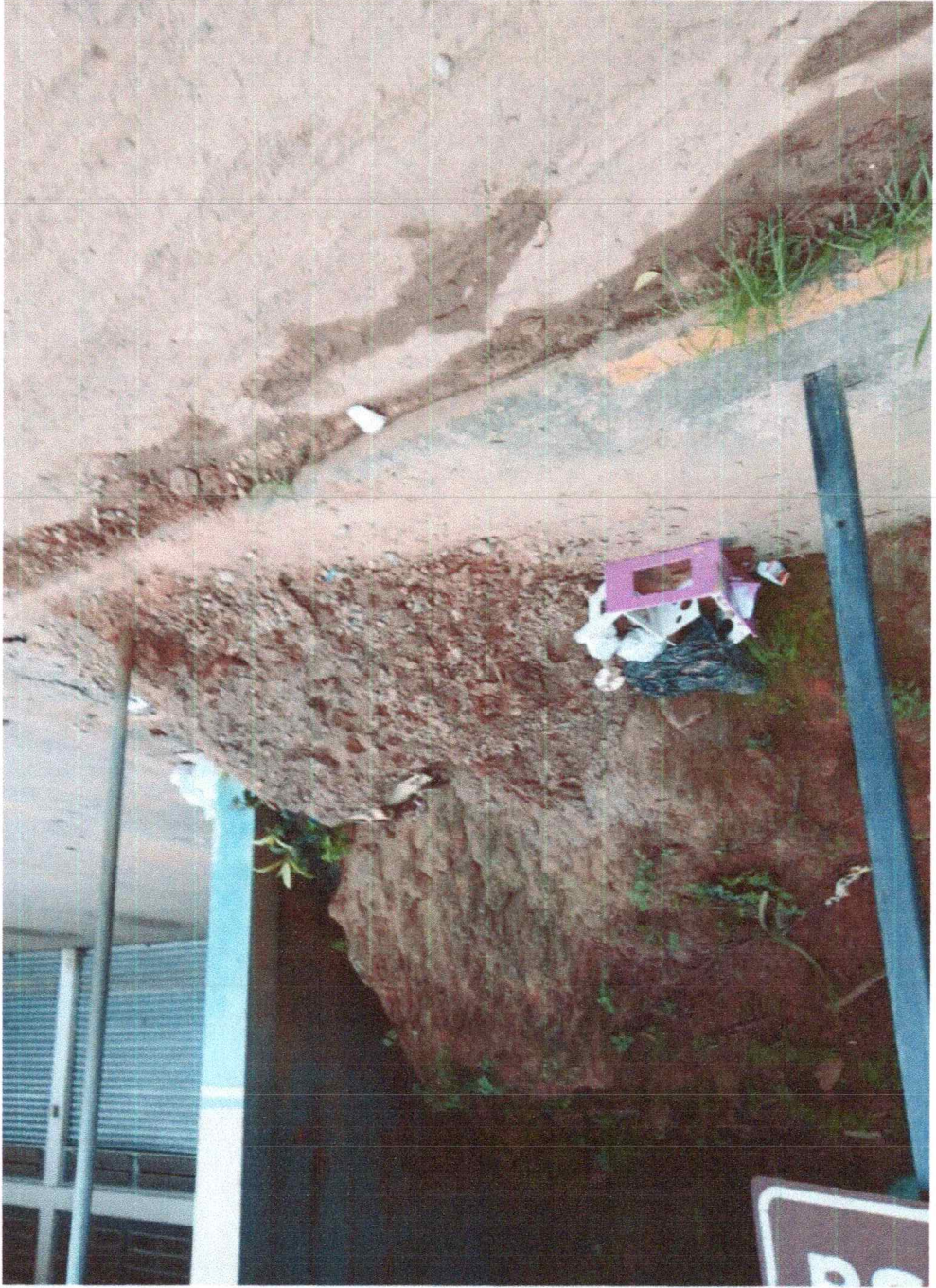
Esta indicação se faz necessária, pois após a limpeza de bueiros de águas pluviais, esta terra e o lixo ficou acumulado na calçada.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL
Nº. _____
* 06 MAR 2023 *
_____ Funcionário

Almir Raphael

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 49/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as devidas providências

Santa Branca _____/_____/_____/

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja feita a manutenção da calçada rua Rotary Internacional (Parque São Jorge), conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os municípios questionam que está calçada faz muito pouco tempo que foi feita e já está afundando, ficando difícil para o pedestre e podendo causar um acidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	*
* 06 MAR 2023	*
_____	Funcionário

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 50/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as devidas providências



Santa Branca

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja feita a limpeza e manutenção das ruas do Bairro São Sebastião.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os munícipes questionam que faz muito tempo que não são feitas manutenções nas ruas do Bairro como as limpezas e a manutenção do calçamento.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2023



João Batista de Almeida Junior
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 51/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JUAN JIMEMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado nos Termos Regimentais, **indica** ao senhor Prefeito Municipal, que seja feita a instalação de Placas de identificação em todas as ruas dos bairros da cidade e da zona rural.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a instalação destas placas é muito importante para que os munícipes e as pessoas que visitam nossa cidade possam se localizar com maior segurança, sendo na área urbana quanto na zona rural.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2023



Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 52/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, que se faça a capina e limpeza nas ruas do Bairro Santa Cecilia.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois atende a pedidos dos moradores, que reclamam da falta de manutenção do bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	*
* 06 MAR 2023	*
_____	Funcionário

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 53/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a limpeza e capina das ruas João Ramos Leite e João Eduardo Nogueira (Bairro Jardim Viola).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, os moradores reclamam da falta de manutenção destas ruas a muito tempo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2023



Adilson Dias dos Santos

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 54/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as devidas providências

Santa Branca _____ / _____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a limpeza, capina e a manutenção do calçamento, das ruas Dona Virginia e Dona Maria Angelina (Jardim Santa Branca 2).

Justificativa:

- Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam que a muito tempo que não se faz a manutenção destas ruas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2023



Nº. _____

*

06 MAR 2023

VEREADOR

Adilson Dias dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 55 / 2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, o capina do mato nas laterais da estrada Santa Branca a Guararema, conforme relato por e-mail de um morador em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam que o mato está tomando conta da estrada podendo causar acidentes graves.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº _____	*
* 06 MAR 2023	*
_____	Funcionário


Valdemar de Siqueira
VEREADOR

Assunto:

**Nova mensagem de Câmara Municipal de Santa Branca - SP
- Fale com a câmara**

De Rafael Lopes de Almeida <naoresponda@e-sic.net>

Para: <contato@camarasantabranca.sp.gov.br>

Responder para Rafael Lopes de Almeida <rafa-lobes@hotmail.com.br>

Data 27/02/2023 17:54

ieeb

Boa tarde!

Gostaria de solicitar que cortassem o mato nos dois lados da rua, que tem tomado já a estrada e inclusive dificultando visibilidade da via e podendo causar acidentes de carro. O ponto fica na região da Casa Fenix (depósito), depois ali do Supermercado Jardim Costão, sentido Guararema, ali próximo da divisa de municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 56/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____/_____/_____/

Presidente da Câmara


VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a manutenção urgente da rua principal do Bairro Braz Caxi, conforme fotos em anexo.

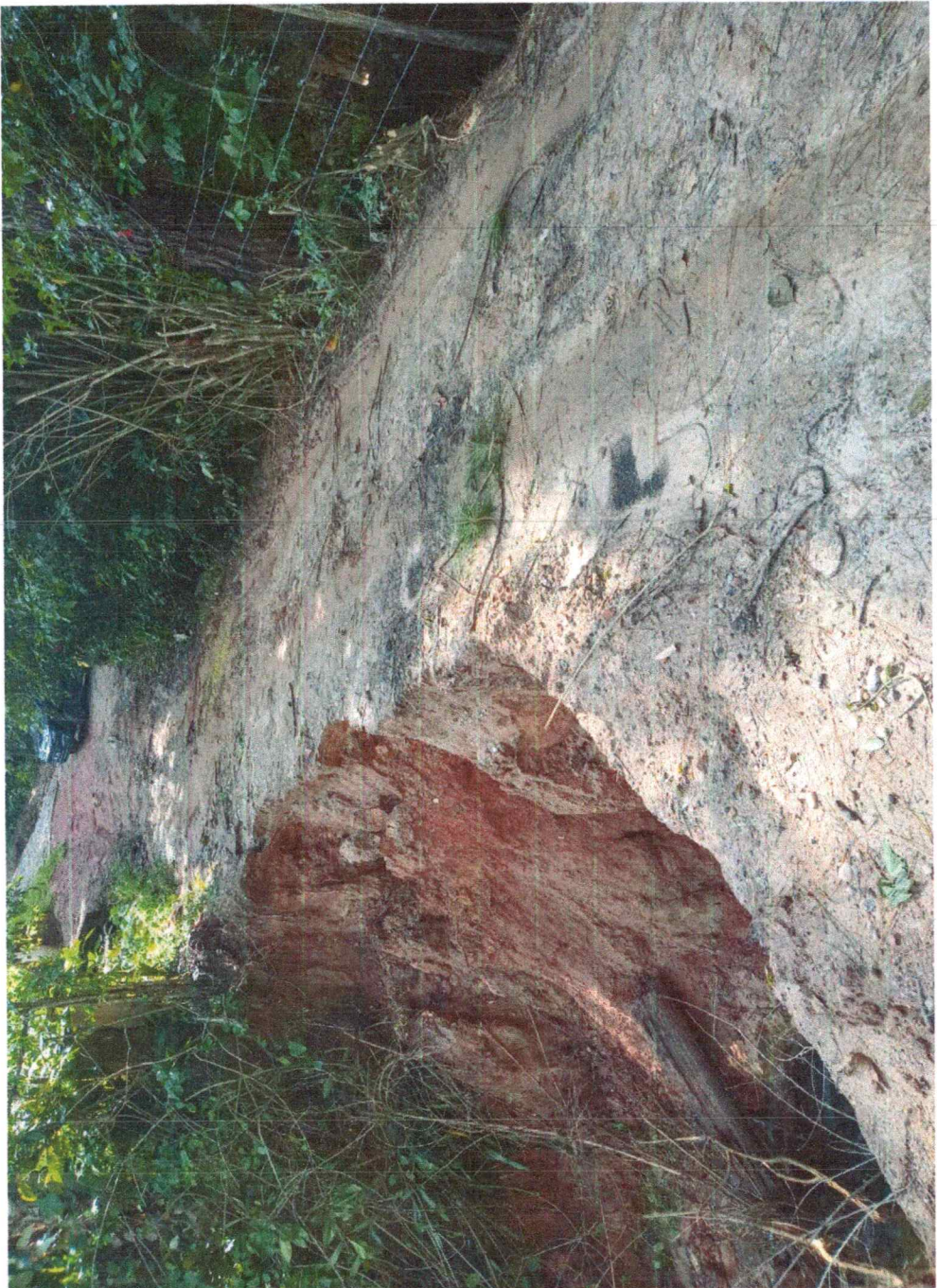
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam que não estão conseguindo passar com segurança pois a rua está cedendo cada vez podendo deixar todos os moradores ilhados.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	Nº. _____	*
	* 06 MAR 2023	*
	_____	Funcionário


Valdemar de Siqueira
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 57/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, _____/_____/_____/

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a capina, limpeza e a manutenção das ruas do Bairro Parque Cambuci.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam faz muito tempo que se não se faz a manutenção deste bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL
Nº. _____
* 06 MAR 2023 *
_____ Funcionário


Valdemar de Siqueira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 58/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a capina e limpeza nas ruas do Bairro Chácara Reunidas Nova Santa Branca (CDHU).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam da manutenção das ruas do bairro, que são feitas a muito tempo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL
Nº. _____
* 06 MAR 2023 *
_____ Funcionário


Valdemar de Siqueira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 59/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a limpeza e a manutenção das ruas José Braga Nogueira e Miguel Luiz de Sousa (Bairro Jardim Maria Carolina).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, a pedido dos moradores que reclamam da falta de manutenção destas ruas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 02 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	*
* 06 MAR 2023	*
_____	Funcionário


Valdemar de Siqueira

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 60/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca /

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção da estrada localizada na saída da SP77 próximo ao hotel fazendão, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada, é urgente a realização da manutenção, visando o bem-estar dos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 03 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	Nº. _____	*
	06 MAR 2023	*
	_____	Funcionário


Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 61/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____/_____/_____/

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a manutenção no asfalto e a instalação de uma lombada, na rua Francisco Braga Nogueira (Parque Cambuci), conforme fotos em anexo.

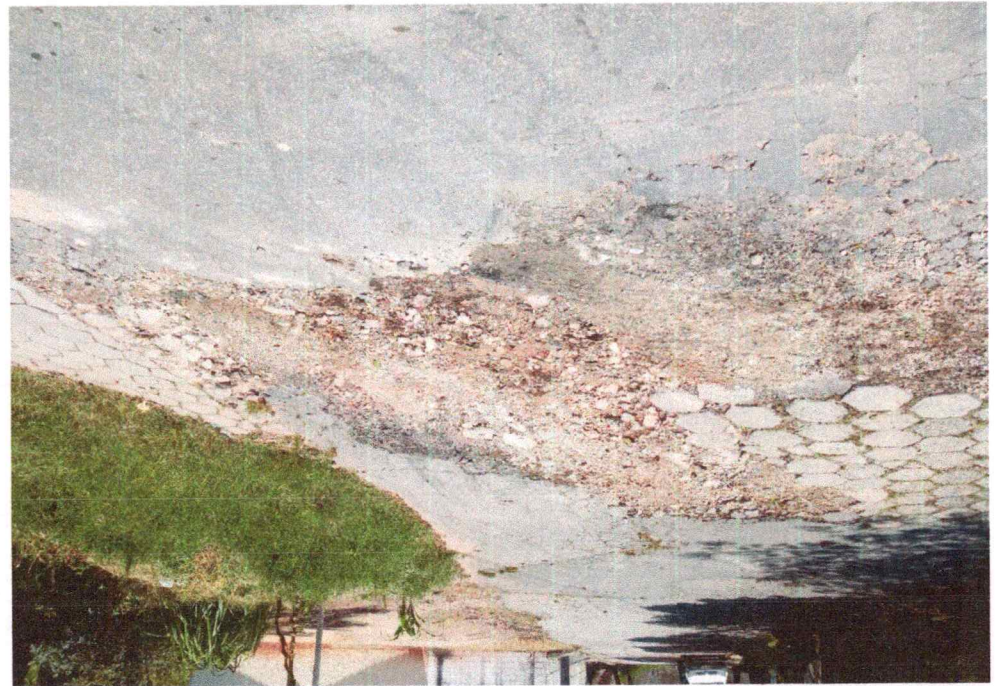
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os municípios questionam que os buracos estão dificultando o trânsito local, e a instalação de lombada para diminuir a velocidade dos veículos e dar maior segurança aos moradores

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 03 de Março de 2023



João Batista de Almeida Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 62/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a retirada do entulho na rua Brás Ribeiro do Prado (Jardim Prado), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam que a muito tempo, fizeram o pedido para a retirada, mas até agora não retiraram.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 03 de Março de 2023



Adilson Dias dos Santos
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 63/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, _____/_____/_____/

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, que passe a máquina moto niveladora (Patrol), e a colocação de cascalho na Avenida novo Horizonte (Toca do Leiteão), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

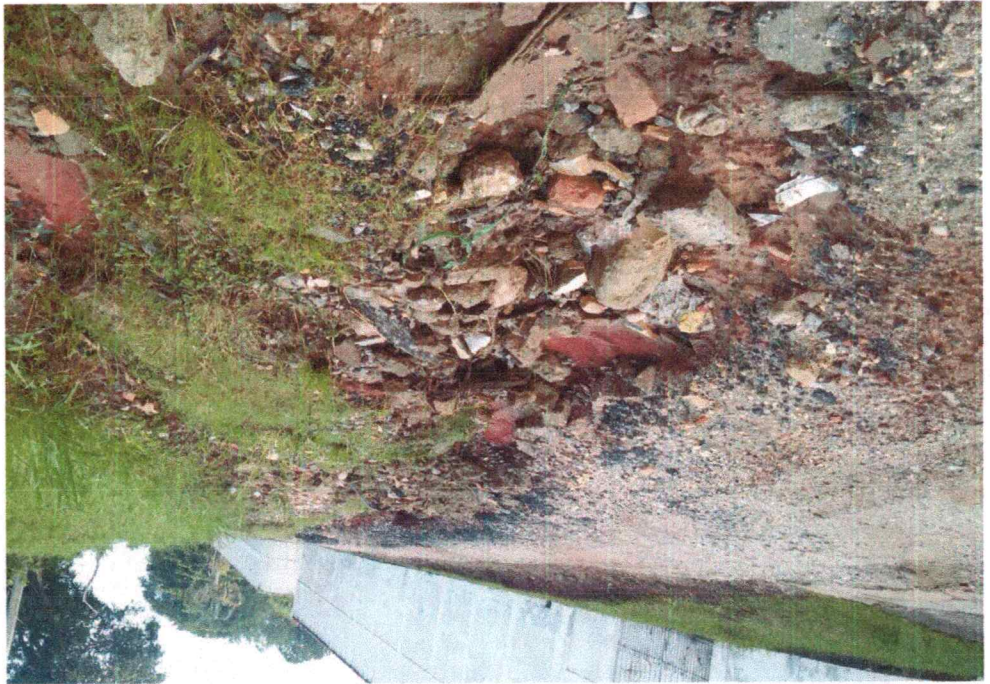
Tal indicação se faz necessária, pois os municipais questionam que os buracos estão dificultando o trânsito local, trazendo muitos transtornos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 06 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL
Nº. _____
* 06 MAR 2023 *
_____ Funcionário

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 64/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Adinelson Tarcilio, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja feito as seguintes intervenções nas Ruas Domingos Perilo e Benedito Cursino, no Jardim Albuquerque:

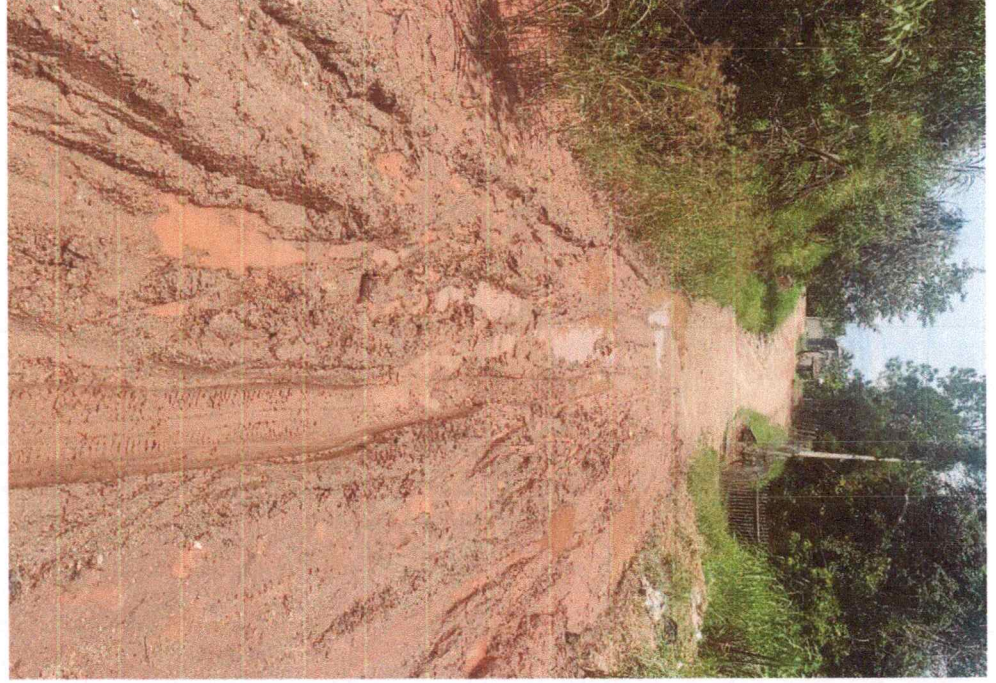
- a) limpeza geral da via;
- b) manutenção da Via;
- c) estudo junto ao setor de iluminação pública para instalar postes e luminárias na referida rua.

Justificativa:

Essa indicação se faz necessária uma vez que, as referidas ruas estão precisando de manutenção e limpeza no geral e iluminação pública.



Adinelson Tarcilio
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 65/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências



Santa Branca _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de manutenção do calçamento da rua Rotary Internacional em frente ao nº276 (Parque São Jorge), conforme foto em anexo.

Justificativa:

Conforme solicitação dos munícipes, a situação em que se encontra o calçamento, solicito o serviço de manutenção pois este local se encontra com um grande buraco, podendo causar acidentes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 06 de Março de 2023

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA

